



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08

00006

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 415/2008			
AUTOR Moreira Mendes - PPS/RO			Nº PRONTUÁRIO 049	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 1º da Medida Provisória 415/08:

"Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, à exceção dos perímetros urbanos, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas.

JUSTIFICATIVA

Embora a Medida Provisória 415/08 tenha como objetivo diminuir o número de acidentes nas rodovias federais, entendemos que a forma adotada pelo Governo Federal não tenha sido a mais adequada, por ferir, sem necessidade direta, direitos atinentes à livre iniciativa e à competência dos municípios.

O Governo Federal, ao fiscalizar trechos localizados em perímetro urbano, não se ateve ao disposto no Art. 30, I, da Carta Magna, que estabelece como competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que é claramente o caso dos estabelecimentos localizados em área urbana. Sabemos que esses estabelecimentos são, muitas vezes, destinados ao público das cidades, e não necessariamente aos que vão

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:30
Hermes / Mat. 17775

ASSINATURA

Emenda MP 415_Moreira Mendes2



conduzir nas rodovias federais. Além disso, esses estabelecimentos estimam uma perda de 40% no faturamento, e em consequência, futuras demissões, o que abala a economia local de muitos municípios pequenos.

Por todo o exposto, consideramos o assunto de interesse exclusivo dos municípios, motivo pelo qual devem ser suprimidos os referidos trechos da Medida Provisória.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.

Dep. MOREIRA MENDES

PPS/RO



ASSINATURA